

ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 029/2025 - GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 029/2025 - GIN, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA GALERIA DE ARTES DO SESC JOIVILLE”, enviada pela empresa PIEPER ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

“PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 029/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA GALERIA DE ARTES DO SESC JOIVILLE.

*O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA GALERIA DE ARTES DO SESC JOIVILLE**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 029/2025**. Também será levado em consideração o Ofício nº 593/2024. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:*

- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte:

*Responsável Técnico Civil: **Eng. Leonardo Tartas Pieper, CREA/SC 211268-2.***

- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 3.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;

- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.4 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 90 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

*Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **PIEPER ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 08.139.234/0001-26 satisfaz as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.*

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

Maiaura Meurer Reichert
Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **PIEPER ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor global de R\$ 239.999,99 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO